

Publicada no "Jornal Oficial" nº 214, de 20/abril/1961.

Processo nº 76-1

Lei N. 657 | Dispõe sobre subvenção especial às Festividades de S. Benedito.
de 20 de abril de 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em caráter especial, às Festividades de São Benedito, na importância de dez mil cruzeiros (10.000,00).

Artigo 2.º—A despesa ora criada pelo artigo precedente será coberta com recursos do Orçamento vigente, dotação 3 8 4 item III, determinado em a lei n. 157, de 21 de janeiro de 1952.

§ Único—A subvenção ora autorizada deverá ser paga à Comissão de Festejos credenciada.

Artigo 3.º—Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de abril de 1961

José Armando Zollner Machado—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
registrada no Livro das Leis Municipais n.
a fls, 244.

I. Sergio Altino M. Ribeiro—Secretario